



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO Nº 055/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO PAULO DE TABATINGA LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 – EDITAL Nº 026/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.910,00 (Oitenta e um mil e novecentos e dez reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SÃO PAULO DE TABATINGA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 71.991.293/0001-64 e Inscrição Estadual nº 674.000.037.110, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 320, Centro, CEP: 14910-000, Tabatinga/SP, Fone: (16) 3385-1220, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ODAIL DA SILVA**, portador do RG. nº 12.969.030-2 SSP/SP e do CPF nº 183.310.458-74, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2016 – Processo Licitatório nº 024/2016 – Edital nº 026/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	211.001.002	GASOLINA COMUM	L	5.750	3,58	20.585,00
2	211.001.001	ETANOL	L	22.300	2,75	61.325,00
Valor Total					81.910,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto do contrato, em seu estabelecimento, dentro de seu horário de funcionamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente pelo condutor do veículo, servidor municipal, que atestará o recebimento através de assinatura em comprovante de 02 (duas) vias, sendo uma de posse da Contratada e a outra da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 81.910,00 (Oitenta e um mil e novecentos e dez reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0007.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete, o valor de R\$ 11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais);
- 019 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0029.2043.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal, o valor de R\$ 7.412,00 (Sete mil e quatrocentos e doze reais);
- 029 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0002.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral, o valor de R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais);
- 066 - CE 3.3.90.30.01 - FP 15.452.0015.2006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços, o valor de R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais);
- 102 - CE 3.3.90.30.01 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 4.898,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais);
- 186 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 29.290,00 (Vinte e nove mil e duzentos e noventa reais);
- 233 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.305.0011.2052.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde, o valor de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais);
- 234 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.305.0011.2052.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde, o valor de R\$ 3.440,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta reais);
- 251 - CE - 3.3.90.30.01 - FP 08.243.0012.2050.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção à Criança e ao Adolescente, o valor de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais);
- 290 - CE 3.3.90.30.01 - FP 08.244.0012.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o valor de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: Objetivando o atendimento ao princípio da economicidade, evitando a abertura de novos certames com eventual aumento de preços, em função do desempenho da economia, poderá a administração realocar os combustíveis entre os Departamentos, na conformidade com os quantitativos consumidos, preservando o correto consumo de cada órgão, realçando a necessária evidenciação do artigo 89, da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5.1 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 – Processo Licitatório nº 024/2016 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
- b) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2016 – Processo Licitatório nº 024/2016;
- c) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2016 – Processo Licitatório nº 024/2016.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MULTAS

7.1 A não observância do prazo de entrega do objeto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

7.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Este contrato terá vigência por **04 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **31 de Julho de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2016 – Processo Licitatório nº 024/2016 – Edital nº 026/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 31 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Rafael Jacob Camargo
CONTRATANTE

AUTO POSTO SÃO PAULO DE TABATINGA
LTDA
Carlos Odail da Silva
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42